



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 74/2011 *

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 03 de novembro de 2011, conforme os autos do Processo de Nº 535535,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a alteração na Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Matemática do Programa Especial de Formação de Professores, campus de Vitória da Conquista, na forma que se segue:

DISCIPLINA	ALTERAÇÃO
Estágio Supervisionado I	Alteração da carga horária para 60 horas e creditação (1.0.1)
Projeto de Pesquisa	Alteração da carga horária para 60 horas e creditação (2.1.0)
Seminário Temático III	Substituído pela disciplina DIVERSIDADE CULTURAL e RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS , com 60 horas e creditação (2.1.0)

Art. 2º - A Carga horária total do curso de Licenciatura em Matemática é de 2.895 h e total de 130 créditos.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Resolução 88/2009.

Vitória da Conquista, 30 de novembro de 2011.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE

*** Republicada por incorreção**